

ARTIGOS

A função dos comitês de ética institucionais ao uso de animais na investigação científica e docência

Anamaria Gonçalves dos Santos Feijó

Neste trabalho a autora procura enfatizar a importância da existência de comitês de ética institucionais ao uso de animais no contexto científico e educacional atual, onde os progressos da técnica e tecnologia exigem parâmetros cada vez mais claros para um agir eticamente adequado. A análise das funções de comitês de ética voltados à pesquisa com seres humanos serve de fundamento para a defesa de princípios entendidos como importantes quando da implantação e implementação de comitês de ética voltados à temática animal.

Anamaria Gonçalves dos Santos Feijó

Bióloga, professora da Faculdade de Biociências da PUCRS e doutora em Filosofia pela Universidade de Buenos Aires (área de Concentração em Ética e Animais)

Unitermos: ética animal, bioética, comitês de ética

Introdução

No estado atual das investigações sobre o emprego dos animais para experimentação científica e docência, emerge a necessidade de se clarificar a importância e função de um comitê de ética ao uso de animais, salientando sua responsabilidade em países que, como o Brasil, não apresentam legislação orientadora específica para a temática em questão.

A busca pela definição dos limites de atuação dos seres humanos para com os animais e pela fundamentação do porquê destes limites é considerada parte da denominada *Animal Ethics*. O tema “ética dos animais” constitui hoje em dia um capítulo particular da bioética. Recorrendo a Clotet pode-se lembrar o conceito pluralista de bioética: “O termo *Bioética* pretende centrar a reflexão ética em torno do fenômeno vida. Como se sabe, existem formas diversas de vida e também modos diferentes de consideração dos aspectos éticos relacionados com a mesma. As áreas de estudo e aplicação da bioética,

por conseguinte, têm um caráter plural. A ética ecológica, os deveres para com os animais, a ética do desenvolvimento e a ética da vida humana seriam alguns de seus grandes temas” (1).

Duas abordagens contemporâneas foram muito importantes para o tratamento do tema “animais”: a obra *Animal liberation* (1990), de Peter Singer, que salientava principalmente a aceitação generalizada da tese da desconexão entre o homem e os animais conduzindo a doutrinas e práticas “especieístas” e, em consequência, ao maltrato e a crueldade gratuitas em relação aos animais (2), e *The case for animal rights* (1983), de Tom Regan, onde este defende enfaticamente, dentro de critérios próprios propostos por ele, os direitos dos seres vivos que apresentam valor intrínseco no âmbito individual (3). As obras destes dois filósofos, entre outras, permitiu a formulação de uma questão básica: o que haveria de teoricamente importante e interessante no tema animais para a filosofia prática? Questões como essa passaram a subsidiar um amplo debate no século XX, que englobava diversas posições na tentativa de justificar a condição moral dos animais, seus discutíveis direitos e interesses e os deveres dos seres humanos para com eles.

Atualmente, encontram-se posições diversas também nos campos alimentício, recreativo, científico e de ensino, onde os animais vêm sendo usados pelo ser humano e onde este vem intervindo, inclusive, na alteração e destruição dos *habitat* naturais de muitos destes animais e contribuindo para a extinção de muitas espécies.

Este contexto, então, pede a presença de comitês de ética institucionais ao uso de animais, que hoje deveriam ser expoentes na implementação de certos conceitos que delimitariam o uso dos animais e definiriam os limites desta atuação pelo menos na investigação biomédica e a docência, área escolhida para este trabalho.

A reflexão sobre a atuação dos comitês de ética em pesquisa com os seres humanos pode ser o ponto inicial da caminhada rumo a ampliação de nosso limite de responsabilidade para com o agir moralmente adequado, abrangendo também os animais não-humanos e, conseqüentemente, entendendo a importância e função de um comitê de ética dedicado ao tema animais.

Os comitês de ética

Pode-se aceitar e entender um comitê de ética como um corpo interdisciplinar de pessoas que buscam pesquisar, ensinar, prestar consultorias ou propor normas institucionais no que tange aos aspectos éticos (4). Esta ampla definição aplica-se a comitês de ética hospitalar, para pesquisa com seres humanos e também para os comitês que se preocupam com a utilização de animais na investigação científica e na docência, entre outros. A literatura distingue, por exemplo, muitas e diversas funções a um comitê de ética, das quais se pode destacar: aconselhar, prognosticar, examinar e revisar protocolos e alocar recursos (5).

Os comitês de ética não são novos! O primeiro comitê foi formado em 1971, nos EUA.

ARTIGOS

Durante a década de 1980, as discussões éticas tomaram grande vulto em frequência e complexidade. Respondendo a isto, as instituições relacionadas ao cuidado com a saúde facilitaram e encorajaram a formação dos comitês de ética (6). A composição e funcionamento de um comitê de ética são variados e não carecem de problemas, alguns dos quais surgem da matéria mesma tratada pelo comitê.

As diversas atividades de um comitê de ética são salientadas por Singer, Pellegrino e Siegler (6), dentre as quais três são destacadas:

a) *Responsabilidade de oferecer com frequência programas educacionais cujos resultados só são sentidos depois de um ou dois anos* – Esta educação engloba a auto-educação dos membros do comitê e é essencial se existe a preocupação do comitê com a competência de seus componentes e o estabelecimento de sua credibilidade na instituição em que se insere. Engloba também a coordenação de programas educacionais dirigidos a todos os segmentos de pessoas que compõem a instituição sede do comitê. Estes programas podem abarcar atividades como palestras, mesas-redondas, seminários, entre outras onde ocorre a discussão de problemas que emergem do cotidiano comum dos participantes e de suas atividades;

b) *Desenvolvimento de políticas institucionais relacionadas com a ética* – Esta tarefa implica na transparência de critérios levados em conta na avaliação dos problemas e projetos pelo comitê, muitas vezes impostos por legislação nacional e outros regulamentos. Quando os

casos tornam-se muito específicos é normalmente aceito o parecer *ad hoc* de um especialista convidado;

c) *Consultoria de casos* – Esta função suscita questionamentos e leva a uma regra geral: os modelos de consultoria, que tratam dos limites de atuação e de resposta do comitê, precisam ser decididos em nível da própria instituição.

Com respeito aos comitês de ética em geral também há de se fazer a pergunta fundamental sobre o papel que a ética desempenha nos comitês de ética. Para dar uma resposta pertinente, Bertomeu (7) assinala que o esquema quase universalmente aceito para os comitês de ética é “o diálogo e a cooperação de especialistas e interessados”, a tal ponto que na bibliografia sobre comitês de ética, com frequência aparecem expressões como diálogo, discussão, consulta e comunicação.

Seguindo com Bertomeu (7), pode-se distinguir três aspectos problemáticos que devem ser considerados em relação à composição dos comitês de ética:

a) *É necessário e possível que todos os interessados sejam também participantes?* Com respeito a este aspecto, a presença pessoal de todos os envolvidos, sem dúvida, é impossível em um comitê de ética, dadas às atuais circunstâncias de nossas sociedades superpopulosas. Ainda que se conseguisse eliminar as diferenças sociais e culturais para a designação de representantes legítimos, não se poderia eliminar as desigualdades naturais que brotam da incapacidade de discernimento;

b) *Os interlocutores representativos têm real capacidade para defender os interesses de todos os envolvidos sem a intervenção de distorções ideológicas, condicionamentos culturais e auto-enganos?* Com pertinência a esta questão, embora não exista um critério material objetivo para determinar que pessoas podem ser designadas como representantes legítimos, há que se indicar que, segundo as funções e objetivos a que se proponha um comitê de ética, os representantes designados de cada setor envolvido devem oferecer garantias morais de que não vão interpor seus interesses subjetivos ou arbitrários nas discussões, bem como garantias com respeito à capacidade de argumentação requerida e ao saber profissional ou técnico, dependendo do caso;

c) *Os leigos no tema podem alcançar um nível de informação que lhes permita compreender adequadamente os problemas em jogo e elaborar opiniões sólidas como fundamento de suas tomadas de decisão?* Em relação à incapacidade dos não-especialistas para compreender a complexidade científica ou técnica dos problemas, pode-se fazer duas observações: não se deve perder de vista que se tratam de comitês de ética e, como assinala Bertomeu, “*é necessário considerar que, se os critérios para tomadas de decisão e as opiniões com que esses se expressam devem ser realmente éticos, então os leigos no assunto não são necessariamente menos capacitados que os cientistas, porque a avaliação dos fatos e as conseqüências de nossas atuações em prol da vida humana somente constituem uma parte, imprescindível, de um conflito moral genuíno; a outra parte supõe*

interesses controvertidos e diferentes tipos de atitudes” (ibidem).

Outro fato a ser ressaltado é o que se pode chamar de níveis de consenso em um comitê de ética. O consenso, como se sabe, é o maior objetivo de um comitê para uma deliberação ética. Na opinião de Moreno (8), a busca de consenso pode envolver a aplicação de princípios, o que não significa que exista o consenso sobre estes princípios ou sobre o mérito dos mesmos por parte dos integrantes de um comitê.

Comitês de ética institucionais ao uso de animais

Especificamente em relação aos comitês de ética institucionais ao uso de animais, estes órgãos, nos moldes dos comitês de ética voltados à pesquisa com seres humanos, também devem ser formados por grupo multidisciplinar com profissionais oriundos de diversas áreas.

Os comitês de ética institucionais ao uso de animais precisam iniciar seu trabalho discutindo com seus membros e clarificando questões específicas sobre o respeito à vida animal em geral, o *status* moral do animal, os seres abarcados no conceito “animal” e tutelados oficialmente pelas regulamentações, entre outras, para ajudar a fundamentar sua ação como um comitê voltado a esta temática.

Os comitês de ética institucionais não podem ser apenas órgãos burocráticos criados com o

ARTIGOS

objetivo de oficializar o que já vem sendo feito na instituição, mas sim órgãos comprometidos e engajados na busca por uma atitude moralmente adequada para utilização dos animais dentro de seu limite de atuação. São os comitês de ética que estabelecem as políticas institucionais que assegurarão a observação de estritas normas éticas no trabalho com os animais à luz da legislação vigente, se esta existir, ou dentro de limites estabelecidos pelo próprio comitê para aquela instituição onde ele atua.

Ficam os questionamentos: em um comitê de ética ao uso de animais de uma instituição de ensino e pesquisa, como uma universidade, por exemplo, seus membros devem defender os interesses dos pesquisadores e professores que utilizam animais em seu trabalho? Devem também defender os interesses dos animais? Na teoria habermasiana é aberto um espaço para a reflexão sobre esse problema. Como afirma o próprio Habermas, é difícil responder a pergunta fundamental da ética ecológica: o que dizer ante a vulnerabilidade da criatura muda, uma teoria que se limita a um cálculo de destinatários formados por sujeitos capazes de falar e agir? (9) Habermas vê a comunicação como uma forma de legitimar uma norma cuja validação será conseguida pela competência argumentativa dos integrantes do grupo. As interações entre o homem e o animal estão mediadas por gestos não-lingüísticos. Os animais não podem exigir a própria libertação ou o respeito por seus direitos. Então, só se pode encontrar espaço para uma ética discursiva que englobe o trato com os animais se o

homem, tutor destes animais e seu representante nas situações dialógicas, demonstrar condições de ampliação de seu horizonte ético. Isto porque haveria a necessidade deste homem assumir uma relação de simbiose com a natureza, assumindo, respeitando e entendendo o valor intrínseco desta (englobando os animais), como já vem assumindo o valor intrínseco da espécie humana (9). Habermas fala de um cenário de responsabilidade, de vinculação ética aceita e assumida, de onde emergiria o sujeito da ética discursiva que defenderia, de forma argumentativa, seus tutelados. Os homens seriam os únicos seres em condições de ajudar os animais, pois seriam os seres mais capazes de transformar a si e ao mundo através da ética do discurso, na concepção habermasiana, evitando graves problemas que podem advir de uma noção estreita de moral. A concepção de Habermas, então, entende que os animais teriam voz em um comitê de ética, através dos seres humanos. Esta é, sem dúvida, uma questão polêmica cuja discussão e reflexão deve ter lugar nos próprios comitês.

Em relação aos aspectos práticos, as responsabilidades mínimas dos comitês direcionados à manipulação de animais pelos seres humanos foram lembradas por Osório e Rosenkranz e consistem, entre outras: a) revisar os programas das instituições de cuidado e uso humanitário dos animais; b) revisar e aprovar ou reprovar protocolos de investigação que irão iniciar ou já iniciados, avaliando os itens referentes ao bem-estar animal; c) aprovar o uso de animais com patologia experimental por longo tempo;

d) avaliar métodos adequados de eutanásia, trauma excessivo, dor e sofrimento. Os comitês precisam ficar atentos aos procedimentos que causem mal-estar e/ou dor aos animais (10).

Para Einstein (11), os comitês são particularmente sensíveis ao impacto de experimentos tradicionalmente associados com dor e *distress*, orientando a um acompanhamento mais cuidadoso destas investigações. Discorrendo sobre as funções dos comitês de ética institucionais ao uso de animais, a mais importante delas seria a avaliação de procedimentos para com os animais, pesando o avanço do conhecimento ou o valor educacional de uma técnica contra o impacto destes procedimentos em termos de dor e sofrimento, confinamento e outras situações de *stress* ou morte do ser vivo (11). Esta defesa vem ao encontro dos princípios que fundamentam a legislação de países como Austrália e Nova Zelândia. O comitê de ética seria o órgão que precisaria decidir quando o conhecimento justifica o impacto no animal. É necessário calcular os meios e fins. Este experimento é necessário? É relevante? Não será uma repetição desnecessária? É a partir deste cálculo onde de um lado está o sofrimento animal e do outro o benefício advindo da pesquisa que o comitê precisará decidir. Dependendo do desenvolvimento destas políticas nos países, os comitês podem remeter seus pareceres a instâncias superiores, nos moldes do que já acontece em países como a Inglaterra, por exemplo, em relação à pesquisa com animais (12).

Nos Estados Unidos, a existência de comitês de ética institucionais para o cuidado com animais está regulamentado, por exemplo, pelo *Animal Welfare Act* –AWA (13) e pelos *Government Principles for the Utilization and Care of Vertebrate Animals Used in Testing, Research, and Training* (PHS Policy) (14).

A profundidade de revisão de um protocolo experimental deve depender da natureza dos procedimentos nos animais. Osório e Rosenkranz (10) propõem a adoção de um sistema classificatório de dor, já existente na Suécia e Holanda, por exemplo, e que vem servindo de modelo para outros países. Estes sistemas classificatórios vão desde procedimentos que não provocam dor até procedimentos que produzem fortes dores em animais conscientes não anestesiados (15). Os sistemas classificatórios chamados “escala de dor” podem servir de suporte aos comitês de ética institucionais. A Inglaterra também adotou um sistema de categorização de dor com quatro níveis. Lá, o pesquisador precisa fundamentar muito bem para os comitês, em seu protocolo, tanto a utilização dos animais como a necessidade de infringir desconforto, dor moderada ou dor severa. Como pode ser constatado a Inglaterra é um país que estabelece limites de atuação humana para com os animais fundamentados na sensibilidade (15). Na Austrália, quando a dor é necessária no procedimento investigativo, os Comitês (chamados neste país de Animal Ethics Committees – AEC) exigem um monitoramento adequado de todas as etapas da pesquisa, a fim de ser alcançada a minimiza-

ARTIGOS

ção da dor e do *stress* dos animais envolvidos. Podem ser também citados países como Canadá e Nova Zelândia, que adotam procedimento similar.

Abordando o aspecto da inclusão dos animais no limite de abrangência das legislações, não se pode deixar de comentar que a legislação americana contempla e protege apenas animais vertebrados e ainda discrimina algumas espécies, o que levanta polêmica entre o governo e os cientistas e filósofos que defendem critérios claros e fundamentação séria para as legislações. Orlans (15), por exemplo, acusa a não inclusão de animais como aves, ratos e camundongos no AWA como uma atitude de interesse governamental de caráter econômico que agrada às empresas de engenharia genética que utilizam estes animais em suas pesquisas. A revista *The Animal Welfare Institute Quarterly* (16) já vem chamando a atenção para o descaso das autoridades em relação a esta exclusão de pássaros, ratos e camundongos do conceito de animal, contemplado no AWA, há muitos anos. A pressão pela inclusão destes animais no documento também vem sendo feita por órgãos que não se aliam a movimentos de defesa animal. É o caso da *American Association for Laboratory Animal Science* (Aalas), que afirma ser a exclusão destes animais do AWA, que constituem a maioria dos animais utilizados em pesquisa nos EUA, uma política eticamente indefensável; ou da *American College of Laboratory Animal Medicine* (Aclam), que afirma não identificar razão filosófica ou científica para excluir estes animais da legislação (17).

A composição de um comitê de ética ao uso de animais é fator importante, muitas vezes explicitado em legislações nacionais. O número de componentes de um comitê de ética depende do tamanho da instituição ou da demanda de projetos que precisam ser avaliados. Esta variedade numérica, assim como a formação profissional de seus membros, pode ser verificada nas mais variadas composições dos comitês. O AWA (13), em sua seção 2.3.1, define os comitês como órgãos oficiais cujos membros devem ser indicados pelo chefe da instituição, por suas experiências comprovadas. Este documento exige um número mínimo de três componentes para integrar os comitês de ética institucionais ao uso de animais: um deve ser o coordenador responsável pelo funcionamento do comitê; o outro deve ser a pessoa com a experiência prática no manejo dos animais e o terceiro deve ser a pessoa sem vínculo com a instituição e que represente o interesse da comunidade no que se refere aos cuidados com os animais e seu bem-estar.

No Guide (18) americano, os comitês de ética institucionais ao uso de animais têm função institucional oficial e devem ser compostos: 1) por um médico veterinário que seja reconhecido pelo Colégio Americano de Medicina de Animais de Laboratório (Aclam) ou que tenha experiência na ciência e medicina de animais de laboratório ou no uso das espécies em questão; 2) por pelo menos um cientista com experiência prática em investigações que envolvam animais; 3) por pelo menos um membro da comunidade que tenha interesse em proteger os animais. Este membro

não pode utilizar animais de laboratório em suas atividades e não pode ter vínculo com a instituição ou relações familiares com pessoas vinculadas à instituição onde a pesquisa será realizada. A presença de um elemento da sociedade que atua de forma ativa na defesa dos animais é uma presença muito importante dentro do comitê, pois defenderá sempre o interesse do animal e nunca os da instituição ou do pesquisador. Sua atuação, em nível de sociedade, já corrobora com esta posição e sua presença garantirá o princípio de justiça que se busca quando da tomada de decisões em comitês sérios e bem intencionados.

Na Austrália, para ser dado outro exemplo, os comitês de ética devem ser formados em centros que se vinculam oficialmente aos chamado *Australian Code of Practice for the Care and Use of Animals for Scientific Purposes*, conhecido como *The Code* (19). Por este *Code* os comitês devem ser compostos por membros de quatro categorias: *Categoria A* - veterinários; *Categoria B* - pessoa com experiência em experimentação animal; *Categoria C* - pessoa não vinculada à instituição e comprovadamente engajada em uma organização que lute pelo bem-estar animal; *Categoria D* - pessoa não vinculada à instituição e nem vinculada a pesquisa com animais. Na legislação australiana o uso de animais em pesquisa é considerado um *privilegio* (que pode ser permitido ou revogado a qualquer momento, desde que comprovado o abuso ou falta de seriedade nos procedimentos) e não um *direito* (20). Os comitês de ética australianos, reforçados por esta legislação, medem o valor educacional ou científi-

co de um procedimento *versus* os efeitos no bem-estar dos animais envolvidos na experimentação e na relevância da pesquisa, para aprová-las ou não. A preocupação com o bem-estar animal é demonstrada pela constante inspeção dos locais de alojamento dos animais e laboratórios. Esta exigência das boas condições física e de higiene dos locais onde as experiências serão realizadas acarretou a detenção de um alto padrão de qualidade nestes locais referidos (11).

Esta mesma visão é aceita na Nova Zelândia, onde, em 1999, o Parlamento neozelandês oficializou a nova lei de proteção aos animais, que proíbe a utilização de “hominídeos não-humanos” (chimpanzés, gorilas, orangotangos, etc.) em experimentos cujo fim não seja claramente beneficiar também os próprios sujeitos da experimentação ou a sua espécie (21). Observa-se, aqui, que o termo sujeito está sendo usado para designar animais – usualmente, na maioria dos países (no Brasil inclusive), costuma ser utilizado apenas para designar seres humanos que participam de projetos de pesquisa.

No Canadá, a composição dos comitês de ética ao uso de animais, bem como os princípios de utilização de animais são baseados nos dois volumes do *Guide to the Care and Use of Experimental Animals* (22).

Atualmente, a avaliação e acompanhamento, pelos comitês, dos projetos de pesquisa que utilizam animais estão sendo muito respeitados e até exigidos por alguns editores de revistas de alto impacto, para publicação. Muitas

ARTIGOS

destas revistas, inclusive, pedem a indicação das normas de conduta ou legislação que estão sendo seguidas, ou até mesmo indicam que legislação querem que seja obedecida. Muitos trabalhos já foram rejeitados porque a conduta eticamente adequada do investigador em relação ao número de animais utilizados na amostra, ou em relação à preocupação e cuidado com a analgesia e anestesia para com os animais, estava questionável. Este procedimento por parte dos editores caracteriza-se como um aspecto educacional que precisa ser ressaltado. É uma maneira de educar a comunidade científica no respeito ao animal como ser sensível e passível de sentir dor. Como a etapa da publicação é importante para a divulgação de experimentos e conclusões, certamente problemas devem ser evitados na mesma, o que de certa maneira leva os investigadores a se preocuparem com os aspectos éticos na manipulação do animal.

Nos países onde há legislação específica ao manuseio de animais (mesmo incluindo como animal passível de tutela e proteção apenas os vertebrados), a realização de *workshops* para os membros dos comitês e membros oriundos das associações de bem-estar animal são e devem continuar sendo incentivadas. Na Austrália, reuniões desta natureza são feitas anualmente objetivando a troca de experiências, idéias e conhecimentos mas, mais importante, buscando o consenso entre os membros dos comitês australianos através do diálogo (11).

Nos países em que o uso de animais não está oficialmente legislado, as funções dos comitês

de ética ao uso de animais ampliam-se pois serão os responsáveis pelo estabelecimento das políticas institucionais que assegurarão a observação de normas éticas ao trabalho com os animais (limites). Estes comitês precisarão revisar os protocolos de pesquisa orientando os autores a ações moralmente adequadas para com os animais, garantindo um clima de diálogo. Mais do que isto, os comitês dos países sem legislação para a temática apresentam uma função prioritária: assumir o papel de órgão educativo para o uso eticamente adequado dos animais dentro da instituição que os criou. O uso moralmente adequado dos animais, por parte dos investigadores e educadores, deve ser entendido por todos os envolvidos no processo. Isto deve ser amplamente debatido na instituição, ficando mais do que entendido, aceito por todos os envolvidos, a importância do tema e a importância do estabelecimento dos limites. A abertura ao debate de todos os segmentos envolvidos no processo (utilização de animais) também deve ser propiciada pelo comitê. Este diálogo sobre os animais é uma temática bem atual e já foi tratada antes neste trabalho, inclusive citando-se a posição de Habermas.

Conclusão

Como se pode verificar, a experimentação animal tornou-se um dilema moral que ganha espaço quando se aborda a ética na investigação científica, ou a ética animal propriamente dita (23). Questões como a adequada postura em relação aos animais não-humanos, na prática, aparecem como um dos pontos centrais da ética aplicada.

Dentro deste cenário, a determinação da função dos comitês de ética institucionais ao uso de animais, abarcando também a utilização de animais na docência, além de seu uso na investigação científica, é demonstração de consciência da responsabilidade que temos como agentes morais para com os animais não-humanos.

Acredita-se que no Brasil a coerência entre as idéias propostas e os meios para atingi-las, conseguida através de contínuo diálogo, resultará na caminhada exitosa dos comitês de ética institucionais ao uso de animais (quer na pesquisa, quer na educação), auxiliando a utilização eticamente adequada dos animais no país como um todo.

RESUMEN

La función de los comités de ética institucionales en el uso de animales para la investigación científica y docencia

En este trabajo la autora se propone enfatizar la importancia de la existencia de comités de ética institucionales para el uso de animales dentro del contexto científico y educativo actual, donde el progreso de la técnica y tecnología exigen parámetros cada vez más claros para una actuación éticamente adecuada. El análisis de las funciones de los comités de ética dirigidos a la investigación con seres humanos sirve de fundamento para la defensa de principios entendidos como importantes cuando se trata de la implantación e implementación de comités de ética dirigidos a la temática animal.

Unitérminos: ética animal, bioética, comités de ética

ABSTRACT

The role of institutional ethics committees in regard to the use of animals in scientific investigation and teaching

In this work the author sets out to emphasize the importance of the existence of institutional ethics committees in regard to the use of animals in the present context of scientific investigation and education where technological and technical progress demand increasingly clearly defined parameters for an ethically adequate performance. The analysis of the role of ethics committees dealing with research on human beings provides the foundation for the defense of principles that are held to be important in implanting and implementing ethics committees dealing with animal-related issues.

Uniterms: animal ethics, bioethics, ethics committees

ARTIGOS

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Clotet J. Bioética como ética aplicada y genética. *Perspectivas bioéticas de las Américas* 1997;2(1):38-54.
2. Singer P. *Animal liberation*. New York: Random House, 1990.
3. Regan T. *The case for animal rights*. Berkeley: University of California Press, 1983.
4. Tealdi JC, Mainett JA. A hospital ethics committee. In: Connor SS, Fuenzalida HL, editors. *Bioethics: issues and perspectives*. Washington: Panamerican Health Organization, 1990. p. 52-8.
5. Agich GJ, Youngner SJ. For experts only? access to hospital ethics committees. *Hastings Cent Rep.* 1991;21:17-25.
6. Singer PA, Pellegrino ED, Siegler M. Ethics committees and consultants. *J Clin Ethics* 1990;1:263-7.
7. Bertomeu MJ. Implicações filosóficas na reflexão, discurso e ação dos comitês de ética. *Bioética* 1995;3:21-7.
8. Moreno JM. Ethics by committee: the moral authority of consensus. *J Med Philos.* 1988;13:411-32.
9. Habermas J. *O discurso filosófico da modernidade*. Lisboa: Dom Quixote, 1985.
10. Osório A, Rosenkranz A. *Guia para el uso de animales de laboratorio parte I*. Bogotá: Universidad Nacional de Colômbia, 1990.
11. Einstein R. The value of animal ethics committees. *ANZCCART News* 10(1): 3-5.
12. England. *British animals (scientific procedures) act*. London, 1986. Disponível em <http://www.homeoffice.gov.uk>.
13. EUA. *Animal Welfare Act*. United State Code 2131-57. Washington, D.C.: US Government Printing Office, 1985. Disponível em <http://www.nal.usda.gov/awic/legislat/awa.htm>.
14. EUA. *Government principles for the utilization and care of vertebrate animals used in testing research and training*. Public Health Service, 1986. Disponível em: <http://oacu.od.nih.gov/NIHpolicy>.
15. Orlans FB *The name of science: issues in responsible animal experimentation*. Oxford: The Press University; 1993.
16. *AWI Quarterly* 1992;41:10.
17. McArdle J. Legal protections for rats, mice and birds: long overdue and the right thing to do. *Comp Med* 2001;51:203-4.
18. Institute of Laboratory Animal Resource (Ilar). *Guide for the care and use of laboratory animals*. Washington: National Academy Press; 1996.
19. Australia. Australian Government Publishing Service. *Australian code of practice for the care and use of animals for scientific purposes*. 1985, revised 1990. Disponível em <http://www.health.gov.au>.

20. Brennan A. Australian animal experimentation ethics committees: some proposals for effectiveness. ANZCCART News 1996;9:1-3.
21. Riechmann J. Un mundo vulnerable: ensayos sobre ecología, ética y tecnociencia. Madrid: Catarata; 2000.
22. Canadá. Canadian Council on Animal Care. Guide to the care and use of experimental animals. Ottawa: The Council, 1980. Disponível em <http://www.ccac.ca>.
23. Paixão RL, Schramm FR. Ethics and animal experimentation: what is debated? Cadernos de Saúde Pública 1999;15 Sup.1:99-110.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Rua Chavantes, 160
Porto Alegre, RS - Brasil
CEP 91900-030